



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 764/93, de 04 de fevereiro de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Cachoeirinha, os seguintes cargos em comissão:

- 01 (um) de Diretor-Administrativo de Unidade Escolar;
- 06 (seis) de Supervisor-Pedagógico;
- 01 (um) de Secretário-Administrativo de Unidade Escolar;
- 06 (seis) de Chefe de Disciplina de Unidade Escolar;

Art. 2º- Fica Criado no Gabinete do Prefeito, um (01) cargo em comissão de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 3º- A remuneração dos ocupantes dos cargos criados pelos artigos anteriores, será fixada em Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, do corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de fevereiro de 1993.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

em 04 de fevereiro de 1.993.


- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO